



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP: 37566-000 Fone: (0xx35) 3454-1000
CNPJ 18.675.900/0001-02

E-mail: prefeiturapraia@gmail.com

LEI MUNICIPAL N.º. 542 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Poder Executivo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Em virtude da Execução de Emendas Parlamentares Individuais, Governo Estadual e Governo Federal, Convênios Federal e Estadual e Resolução SES, Estadual fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$2.789.285,03 (Dois Milhões Setecentos e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Três Centavos) do Orçamento Vigente para o Exercício de 2025, nos termos do Inc. II, § 1º, Art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000 e Arts. 42 e 43. Inc. IV, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 2º. O Crédito Suplementar indicado no Artigo 1º ocorrerá em dotações do Orçamento Vigente do Exercício de 2025, Investimentos em Obras e Instalações e Aquisição de Equipamentos Permanentes a serem definidas em Decretos de Suplementações.

Art. 3º. Os Recursos Orçamentários a serem utilizados para a Execução do Presente Crédito Suplementar será Excesso de Arrecadação do Exercício de 2025, Emenda Parlamentar Individual Governo Estadual e Federal, Convênios Governo Estadual, **Fonte de Recursos TCE/MG: 1.621.99, 1.700.99, 1.701.99 e 1.706.00** conforme previsto no Artigo 43º da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo Dourado (MG), 23 de Outubro de 2025.


Hérica Alvarenga
Prefeita Municipal